

ATAS

Folha nº 13

Ata número trinta e nove

----- Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e dezasseis, pelas vinte e uma horas, reuniu em segunda convocatória, o Centro Social Vale Santa Natália, nas suas instalações sitas na Rua de S. Pedro, nº 715, em Aboim, Amarante, em assembleia geral extraordinária, a pedido da Direção, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

----- Ponto único – Discussão e votação da alteração dos Estatutos a pedido da Direção Geral da Segurança Social. -----

----- Presidiu à Mesa Helena Manuela Ferreira Moura Pinto, tendo sido secretariada por Ilda Pereira Ribeiro Carvalho e Maria Helena Cruz Moura. -----

----- A presidente da Mesa saudou os presentes e deu início à sessão. -----

----- Foi presente a proposta de alteração apresentada pela Direção Geral da Segurança Social no sentido do aperfeiçoamento de alguns artigos dos Estatutos desta Instituição, tendo em consideração que os mesmos não se encontram em total conformidade com o Estatuto das Instituições de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro. -----

----- Analisada a proposta em conformidade com a lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as alterações sugeridas, relativas aos artigos 10.º, n.º 2 e 3, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, 26.º, n.º 1, al. n), 29.º, n.º 3 e 23.º, n.º 1, os quais passam a ter a seguinte redação: -----

“Artigo 10.º

1 - ...

2 - O desempenho dos cargos será gratuito.

3 - Quando o volume do movimento financeiro ou a complexidade da administração da Associação exijam a presença prolongada de um ou mais titulares dos órgãos de administração, podem estes ser remunerados, não podendo, no entanto, a remuneração exceder 4 (quatro) vezes o valor do indexante de apoios sociais (IAS).

ATA ATAS

Artigo 13.º

1 - Os titulares dos órgãos não podem votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados os respetivos cônjuges ou pessoa com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges, ascendentes, descendentes ou qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2.º grau da linha colateral.

2 - ...

3 - ...

Artigo 14.º

1 - Os órgãos sociais da Associação são convocados pelos respetivos Presidentes por iniciativa destes, ou a pedido da maioria dos titulares dos órgãos, e, só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

2 - ...

3 - ...

Artigo 23.º

1 - Salvo o disposto no número seguinte, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples de votos, não se contando as abstenções.

2 - ...

3 - ...

Artigo 26.º

1 - ...

...

ATAS

Folha nº 14

n) Reunir obrigatoriamente com a presença de todos os seus membros, uma vez por mês, e sempre que for conveniente por convocação do seu Presidente ou a pedido da maioria dos titulares dos órgãos.

2 - ...

3 - ...

Artigo 29.º

1 - ...

2 - ...

3 - O Conselho Fiscal reunirá obrigatoriamente pelo menos uma vez em cada trimestre e, ainda, sempre que seja convocado pelo seu Presidente ou a pedido da maioria dos titulares dos órgãos."

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, que, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, fosse aditado ao artigo 2.º o n.º 3 com a seguinte redação: -----

"Artigo 2.º

1 - ...

2 - ...

3 - Poderá ainda, subsidiariamente, realizar serviços de TPF (Transporte de Passageiros Flexível), nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro."

----- Nada mais havendo a tratar, pelas vinte e duas horas, a presidente da Mesa deu por encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e

ATAS

aprovada em minuta pela Assembleia, vai ser assinada pelos membros que constituíram a Mesa. -----

Presidente: Helena Isabela Ferreira Gomes Pinto

1.º Secretário: Ilda Pereira Ribeiro Correia

2.º Secretário: Maria Helena de Azevedo